



Fundação Beneficente De Pedreira - FUNBEPE &lt;funbepe.licitacao@gmail.com&gt;

**Re: ESCLARECIMENTO**

1 mensagem

Fundação Beneficente De Pedreira - FUNBEPE <funbepe.licitacao@gmail.com>  
Para: editais@acacia.med.br

23 de abril de 2026 às 14:32

Boa tarde, prezados.

Não há divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência em relação ao percentual de eventuais multas que vierem a ser aplicadas por descumprimento do pactuado.

O Edital indica os percentuais não indicados no Termo de Referência ou indica percentuais mínimos e máximos, conquanto o Termo de Referência indica somente os valores máximos, senão vejamos:

A)  
Edital - Item 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.  
Termo de referência - Item 8.4 - A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

B)  
Edital - Item 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  
Termo de referência - 8.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, a multa será de 15% do valor da proposta licitada.

C)  
Edital - Item 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, , conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.  
Termo de Referência - Item 8.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

Pode se verificar, ainda, que o item 12.22 cita que na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Destas considerações decorrem a necessidade de estipular percentuais mínimos e máximos.

Certos de termos dirimido a dúvida suscitada, nos colocamos ao dispor para sanar eventuais outras que surgirem.

Atenciosamente,

Evelise Maria Cau  
Agente de Contratações

Em qua., 22 de abr. de 2026 às 16:56, &lt;editais@acacia.med.br&gt; escreveu:

Boa tarde, prezados!

EDITAL :

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE- 07/2026. No Compras gov. 90007/2026 – DATA CERTAME: 28/04/2026

Por gentileza solicitação esclarecimento, pois há a seguinte CONTRADIÇÃO: O Edital e o Termo de Referência divergem na base de cálculo e nos percentuais, das multas.

No mais, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Elaine Vita Silva

Pregão Eletrônico

(35)3690-1150

pregaoeletronico11@acacia.med.br



--  
**Departamento de Licitação**

FUNBEPE - FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

CNPJ: 59.006.460/0001-70

WhatsApp (19) 99018-3519

Email: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) / [funbepe.licitacao2@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao2@gmail.com)